



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1000 de 30 de setembro de 1983.

Dispõe sobre aumento de Vencimentos.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 100 (cem por cento), sendo 50% a partir de 1º de janeiro e 50% a partir de 1º junho de 1984.

Parágrafo Único - O aumento que se trata este artigo, é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de setembro de 1983.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
Prefeito Municipal


Secretário

*Manoel Garduino da Silva A favor do
Benevolino Toledo apud
Elathew de Souza apud*